

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007.
(Do Sr. Deputado MARCOS ANTONIO)

Regulamenta as profissões
de garçom e maitre estabelece
as condições de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei regulamenta as profissões de garçom e de maitre;

Art. 2º – Maitre é o profissional responsável pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos garçons, competindo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- I – planejamentos de rotina de trabalho em restaurante, bares e similares;
- II – treinamento de funcionários na sua área de atuação;
- III – coordenação de equipe de trabalho na área de sua atuação;
- IV - avaliação de desempenho de funcionários.

Art. 3º – Garçom é o profissional responsável pelo atendimento a clientela nos restaurantes, bares e similares na área de alimentação e bebida, competindo-lhe as seguintes outras atribuições:

- I – anotar pedidos dos clientes;
- II – orientar e fazer sugestões quanto a escolha dos pratos;
- III -anotar os pratos e bebidas solicitadas com detalhamento de tipos e quantidades;
- IV – servir alimentos e bebidas;
- V – manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho;
- VI – cuidar dos equipamentos e utensílios;
- VII – recolher travessas, talheres e demais recipientes desocupados pelos clientes;
- VIII – apresentar notas de despesas aos clientes;
- IX – limpar e preparar mesas de refeições;
- X – atender a reclamação de clientes;
- XI – preparar pratos junto a mesa dos clientes;

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



E186EF8741

O presente projeto de lei pretende fazer justiça à classe dos garçons e maitres, responsáveis pelo atendimento na área de alimentação e bebida, a clientela dos estabelecimentos ligados à hotelaria, restaurantes, bares e assemelhados.

Embora, a categoria profissional dos garçons e maitres representam uma das mais antigas e atuantes é no contexto da sociedade moderna que atividade dos trabalhadores ganha maior relevância. Não se pode negar que as relações sociais e familiares estão sofrendo grandes transformações que na nossa economia cada vez mais se insere na era da globalização, que o turismo interno nunca esteve tão fortalecido crescendo assim a procura pela profissão dos garçons e maitres e exigindo se da classe mais preparo e produtividade.

Assim sendo, defendemos uma formação mínima para os profissionais que desejem exercer as respectivas atividades acima citadas, o que reverteria em benefício dos clientes. Essa preocupação não deve estar voltada tão somente para o turista, mas para toda e qualquer pessoa usuária dos serviços de bares, restaurantes, hotéis e assemelhados.

Essa é a razão pelo qual acreditamos que as profissões de garçom e maitres estão a merecer uma regulamentação específica, o qual nos leva a solicitar o apoio dos nosso pares para a aprovação do projeto de lei. Convicto que trará grandes benefícios para a categoria e, principalmente para a sociedade, é evidente a importância social e econômica que a categoria vem ganhando nas últimas décadas, sobretudo com o crescimento e dinamização do setor de turismo e entreterimento.

Com o presente projeto pretendemos sanar esta falha da nossa legislação trabalhista.

Sala das sessões, de de 2007.

Deputado Federal MARCOS ANTONIO

